

D.O.E. de 30 JAN 1988 : 06

25/1/88 12h 40m

PROCESSO CEE Nº 1001/87

INTERESSADO: Colégio "Anna Marques"/Capital

ASSUNTO: Fixação da 1ª Semestralidade/87

RELATOR NA CEnE: Nelson Boni -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 28/88

Aprovada em 27 / 1 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição solicita aprovação dos valores fixados para a 1ª semestralidade de 1987, juntando a documentação exigida pela Deliberação 17/87 e Comunicado CEnE nº 32/87.

2. APRECIACÃO:

A Instituição praticou no 1º semestre/87 valores corrigidos acima do índice legal permitido, a saber:

Curso:

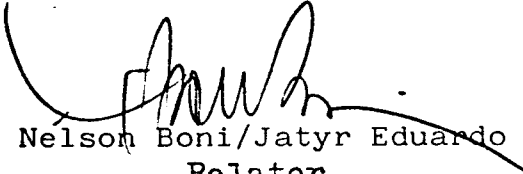
1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 8.236,93	129,50%
1º Grau - 4ª a 8ª série	Cz\$11.100,00	129,50%

3. CONCLUSÃO:

Deferimos o pedido de fixação dos valores praticados no 1º semestre de 1987, bem como o autorizado para o mês de dezembro/87.

Curso	1º Sem/87	Mês Dez/87
1º Grau - 1ª a 4ª série	Cz\$ 8.236,93	Cz\$ 2.611,38
1º Grau - 5ª a 8ª série	Cz\$11.100,00	Cz\$ 3.519,07

São Paulo, 22 de janeiro de 1988

a) 
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1988

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente